

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 85/2026

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO

Aquisição de Papel Sulfite A4 visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Goianópolis, conforme especificações detalhadas neste documento.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.134,00 (seis mil cento e trinta e quatro reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

Das 08 horas do dia 25/05/2026 às 08h59m do dia 28/05//2026.

PERÍODO DE LANCES

A partir das 09 horas do dia 28/05/2026 com 4 (quatro) horas de duração.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

SUMÁRIO

1.	<u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	2
2.	<u>PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	5
3.	<u>INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u>	6
4.	<u>FASE DE LANCES</u>	7
5.	<u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	7
6.	<u>HABILITAÇÃO</u>	9
7.	<u>CONTRATAÇÃO</u>	10
8.	<u>SANÇÕES</u>	11
9.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 85/2026 (Processo Administrativo nº 4107/2026)

Torna-se público que o Município de Goianópolis, por meio do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento de **referência pelo menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 084/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 28/05/2026

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: a partir das 09 horas com duração de 04 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de papel sulfite A4 visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL SULFITE A4 BRANCO: 75gr 210x297 Office, com padrão de qualidade e certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada de que atende as normas : NBR 14790/2024, Resma Com 500 folhas.	UN	200	R\$ 30,67	R\$ 6.134,00

1.3. O valor total estimado é de **R\$ 6.134,00 (seis mil cento e trinta e quatro reais)**.

1.4. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema "Licitar Digital", disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, declarar:
 - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
 - 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. Às **xx horas** na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão publicada será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta e com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. A PROPOSTA FINAL do fornecedor declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de dispensa eletrônica. No entanto, havendo mais de um item por lote, a atualização deverá ser feita manualmente no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances que, após convocação no sistema, deverá juntar enviar a documentação de habilitação dentro do prazo máximo de 1 (uma) hora.

6.2. A documentação de habilitação deverá comprovar a situação do licitante no momento na abertura da sessão, não podendo constar data e hora posterior.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licitar Digital - Plataforma de Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação,
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência,
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Goianápolis/GO, 22 de maio de 2026.

YASMIM JORDANA MACEDO BARBOSA
Comissão de Licitações

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

a) Habilitação Jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Cédula de Identidade dos sócios proprietários ou administradores.

b) Habilitação Técnica:

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da licitante) e Municipal;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4. Prova de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Declarações Obrigatórias:

1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável;
3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições da contratação;
4. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando cabível;
5. Declaração de não emprego de menor, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Goianópolis

O não atendimento de qualquer dos requisitos implicará a inabilitação da licitante, nos termos deste Termo de Referência e do procedimento aplicável.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de papel sulfite A4 visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL SULFITE A4 BRANCO: 75gr 210x297 Office, com padrão de qualidade e certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada de que atende as normas : NBR 14790/2024, Resma Com 500 folhas.	UN	200	R\$ 30,67	R\$ 6.134,00

O valor total estimado é de **R\$ 6.134,00 (seis mil cento e trinta e quatro reais)**.

2. Justificativa da Contratação

A presente aquisição decorre da necessidade emergencial gerada pela desistência do fornecedor vencedor da Ata de Registro de Preços vigente, o que inviabilizou o fornecimento regular do item pelo instrumento contratual em vigor. O papel sulfite A4 é insumo básico e indispensável para o funcionamento das unidades de saúde e da sede da Secretaria, sendo utilizado cotidianamente na impressão de prontuários, receituários, encaminhamentos, relatórios, comunicados internos e demais documentos administrativos e assistenciais. O estoque atual encontra-se esgotado, situação que compromete imediatamente o atendimento aos pacientes e o funcionamento administrativo das unidades de saúde do Município, não sendo possível aguardar a conclusão de novo processo licitatório sem prejuízo direto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Requisitos de Habilitação do Contratado

Para participação e celebração do contrato, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021:

a) Habilitação Jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Cédula de Identidade dos sócios proprietários ou administradores.

b) Habilitação Técnica:

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da licitante) e Municipal;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4. Prova de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Declarações Obrigatórias:

1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável;
3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições da contratação;
4. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando cabível;
5. Declaração de não emprego de menor, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento de qualquer dos requisitos implicará a inabilitação da licitante, nos termos deste Termo de Referência e do procedimento aplicável.

4. Modelo de Disputa e Modalidade de Licitação

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, prevista na modalidade "**dispensa eletrônica**", nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da contratação não ultrapassa o limite estabelecido para contratação direta, sendo, portanto, legalmente permitida a adoção desse procedimento.

A escolha pela dispensa de licitação é justificada pela necessidade administrativa de promover maior agilidade na aquisição de bens essenciais e pelo reduzido valor da

contratação, o que tornaria o procedimento licitatório comum excessivamente oneroso e desnecessário, diante da economicidade e eficiência perseguidas pela legislação vigente. Adicionalmente, o **modo de disputa será aberto**, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência, permitindo que os interessados apresentem suas propostas tanto em ambiente virtual, garantindo ampla participação entre eventuais fornecedores do mercado.

5. Modelo de Execução do Objeto

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos de forma célere e eficiente. A execução terá início com a assinatura do contrato, com a entrega integral do item no prazo estabelecido no Termo de Referência e em consonância com as especificações técnicas definidas.

6. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos itens, mediante atesto do setor competente e apresentação da nota fiscal correspondente.

O pagamento estará condicionado à conferência dos bens, ao atendimento integral das especificações e à regularidade fiscal mantida durante o processo, conforme estipulado na legislação e neste Termo de Referência.

7. Critérios de Seleção do Fornecedor

O critério de julgamento para a seleção do fornecedor é o **menor preço global**, observado o atendimento integral às especificações técnicas e requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem de forma inequívoca às exigências técnicas mínimas ou que estejam acima do valor estimado para a contratação. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições aplicáveis a microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor para a aquisição foi fundamentada em pesquisa de preços realizada no mercado, considerando referências atuais para bens com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como a finalidade pública da contratação. O

valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 6.134,00 (seis mil cento e trinta e quatro reais)**, quantia compatível com a realidade de mercado e adequada ao orçamento da administração.

A comprovação do valor estimado encontra-se instruída nos autos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e viabilidade econômica para a contratação proposta.

9. Adequação Orçamentária

A despesa decorrente da contratação ora proposta possui dotação orçamentária própria, devidamente prevista e assegurada, conforme segue:

- **Dotação Orçamentária:** 05.01.10.301.1001.2.147.3.3.90.30.

O empenho da despesa observará os limites e condições estabelecidos na legislação orçamentária vigente, sendo responsabilidade da Secretaria requisitante garantir a existência de saldo suficiente para a realização da contratação e liquidação da despesa.

10. Conclusão

O presente Termo de Referência objetiva a aquisição de papel sulfite A4 visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Goianópolis.

A contratação atende estritamente ao interesse público, está fundamentada em parâmetros legais e técnicos adequados, observando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Goianópolis/GO, 22 de maio de 2026.

Herculanio da Silva Oliveira
Equipe de Apoio
Departamento de Licitação

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÓPOLIS/GO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

CONTRATANTE:

1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÓPOLIS - GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.832.592/0001-10, com sede na Rua João Lima de Abreu, nº 91, Centro, Goianópolis/GO, neste ato representado pela sua Gestora a Sra. **POLLIANNA CAVALCANTE BATISTA PINTO**, brasileira, solteira, odontóloga, inscrita no CROGO sob o nº 7158, portadora do CPF sob o nº 826.584.981-87, residente e domiciliado na cidade de Goianópolis-GO;

2 – CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

3 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 4107/2026, dispensa nº 85/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e artigo 75, VIII do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO

1.1. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bem como demais especificações descritas abaixo:

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA III – DO MODELO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O presente contrato é celebrado sob a modalidade de contrato administrativo de aquisição de bens, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

3.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representante(s) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, com poderes para acompanhar e avaliar a execução contratual, inclusive demandar esclarecimentos, determinar correções e atestar o cumprimento das obrigações, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas neste instrumento.

3.3. Compete ao gestor do contrato observar e zelar pelo fiel cumprimento do objeto, bem como adotar as providências necessárias à defesa dos interesses da Administração, comunicando formalmente quaisquer ocorrências relevantes à autoridade competente.

CLÁUSULA IV – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo autorização expressa e prévia da CONTRATANTE e nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Caso autorizada a subcontratação, a CONTRATADA continuará responsável integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade pelas ações ou omissões dos eventuais subcontratados.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e após o atesto do setor competente da CONTRATANTE, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

5.3. No caso de eventuais imperfeições ou desconformidades constatadas no fornecimento, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, não gerando direito à atualização monetária ou incidência de juros pelo período da suspensão.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

- a) Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços/entrega dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste instrumento;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato, sem ônus para a Administração, a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA os direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução das atividades, em conformidade com as especificações contratuais;
- b) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE acerca de eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do objeto, tomando providências imediatas para correção, a fim de evitar a repetição dos fatos;
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal,

licença, falta ao trabalho, demissão ou outras razões análogas, observadas as disposições da legislação trabalhista vigente;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;

k) Manter preposto durante o horário de funcionamento do órgão contratante, que será responsável pelo andamento e manutenção das atividades desenvolvidas pela empresa;

l) Cumprir todas as demais exigências previstas no presente contrato, no edital e seus anexos, e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE se obrigam a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se, cada qual, pela proteção e confidencialidade dos dados pessoais eventualmente coletados, tratados, armazenados ou processados em razão da execução do presente contrato.

8.2. Compete à CONTRATADA garantir que seus empregados, prepostos e subcontratados tenham ciência da necessidade de observância da privacidade e da proteção de dados pessoais, responsabilizando-se por qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados que eventualmente decorra de sua conduta ou omissão.

8.3. Em caso de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar, imediatamente, a outra parte, destacando a natureza dos dados afetados, as potenciais consequências e as medidas adotadas para mitigação de danos, bem como disponibilizar as informações necessárias para eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

8.4. As partes declaram que os dados pessoais eventualmente utilizados no âmbito deste contrato serão tratados exclusivamente para fins relacionados ao seu objeto e não poderão ser transferidos ou compartilhados com terceiros, salvo mediante autorização expressa, ou para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, ensejará a aplicação das sanções administrativas a seguir previstas:

- a) Inexecução parcial do contrato;
- b) Inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Inexecução total do contrato;
- d) Não manutenção da proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebração do contrato ou não apresentação da documentação necessária à contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto da licitação;
- g) Prática de atos ilícitos com finalidade de frustrar os objetivos da licitação;
- h) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

9.2. Ao responsável pelas infrações acima descritas serão aplicadas, nos limites do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes penalidades:

- a) Multas, cujo valor será descontado imediatamente do pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, a multa será liquidada pelo seguro garantia previsto neste instrumento;
- c) As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas e a multa de advertência;
- d) No caso de multa cuja apuração esteja em processamento ou em fase de defesa prévia, a CONTRATANTE poderá reter o valor correspondente à multa até decisão final da defesa. Caso a defesa prévia seja aceita, total ou parcialmente, o valor retido será restituído à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão final.

9.3. As penalidades previstas nesta cláusula não afastam a possibilidade de aplicação de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nem eximem a CONTRATADA da reparação dos

eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

9.4. O procedimento para apuração das infrações obedecerá ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com o art. 153 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração, nos termos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Constituem causas de extinção deste contrato:

- a) O advento do termo final de vigência, sem manifestação de interesse em prorrogação;
- b) O inadimplemento total ou parcial de suas cláusulas, devidamente apurado;
- c) O descumprimento de exigências legais ou regulamentares;
- d) A inviabilidade de execução do objeto, por razões supervenientes, devidamente justificadas;
- e) Por interesse público, devidamente motivado e fundamentado.

10.3. A extinção contratual não exime as partes das responsabilidades assumidas durante a vigência, especialmente aquelas decorrentes de danos causados ou obrigações remanescentes.

CLÁUSULA XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXX Ficha XXX. Fonte XXX.

CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e concordância das partes, observados os limites e as hipóteses estabelecidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Eventuais acréscimos ou supressões do objeto deverão ser formalmente documentados por termo aditivo, observados os percentuais permitidos em lei.

12.3. Nenhuma alteração contratual será válida, salvo se reduzida a termo aditivo devidamente justificado e assinado pelas partes.

CLÁUSULA XIII – FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Goianópolis/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Goianópolis

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Goianópolis/GO, XX de XXXX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GOIANÓPOLIS/GO

Pollianna Cavalcante Batista Pinto

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____